

EDITAL 017/2012 – ESMARN

A Comissão do Concurso Público para seleção de Estagiários do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, nomeada através da Portaria 045/2012 – ESMARN, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 30.08.2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e para cadastro de reserva para o **Programa de Estágio de Estudantes dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

DOS REQUISITOS

Art. 1º. Poderão inscrever-se para o processo seletivo de estagiários do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte os estudantes de curso superior em Universidade ou Faculdade autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo, **o 3º período do curso de Direito, Psicologia ou Serviço Social**, conforme as disposições constantes deste edital.

DAS VAGAS

Art. 2º. As vagas existentes serão distribuídas nessas regiões:

Região	Comarcas	Número de Vagas Disponíveis por Área		
		Direito	Psicologia	Serviço Social
1. Região de Assu		19	-	-
	Assu	03	-	-
	Afonso Bezerra	01	-	-
	Angicos	02	-	-
	Ipanguaçu	01	-	-
	Lajes	02	-	-
	Macau	05	-	-
	Pendências	01	-	-
	Pedro Avelino	01	-	-
	Santana do Matos	02	-	-
	São Rafael	01	-	-
2. Região de Caicó		20	-	01
	Acari	01	-	-
	Currais Novos	05	-	-
	Florânia	01	-	-
	Parelhas	01	-	-
	Caicó	06	-	01
	Cruzeta	01	-	-
	Jardim de Piranhas	01	-	-
	Jardim do Seridó	02	-	-
	Jucurutu	01	-	-
	São João do Sabugí	01	-	-
	Serra Negra do Norte	-	-	-
3. Região de Mossoró		20	-	01
	Apodi	01	-	-
	Areia Branca	03	-	-
	Baraúna	01	-	-
	Campo Grande	01	-	-
	Caraúbas	02	-	-
	Governador Dix-Sept Rosado	01	-	-
	Janduís	01	-	-
	Mossoró	09	-	01
	Upanema	01	-	-

4. Região de Natal		63	02	04
	Arês	01	-	-
	Canguaretama	02	-	-
	Ceará-Mirim	05	-	-
	Extremoz	-	-	-
	Goianinha	01	-	-
	João Câmara	03	-	-
	Macaíba	02	-	-
	Monte Alegre	-	-	-
	Natal	25	02	02
	Nísia Floresta	03	-	01
	Nova Cruz	-	-	-
	Parnamirim	03	-	01
	Pedro Velho	-	-	-
	Poço Branco	01	-	-
	Santa Cruz	03	-	-
	Santo Antônio	02	-	-
	São Bento do Norte	01	-	-
	São Gonçalo do Amarante	05	-	-
	São José de Campestre	-	-	-
	São José de Mipibú	01	-	-
	São Paulo do Potengi	01	-	-
	São Tomé	01	-	-
	Taipú	01	-	-
	Tangará	01	-	-
	Touros	01	-	-
5. Região de Pau dos Ferros		16	-	-
	Alexandria	01	-	-
	Almino Afonso	01	-	-
	Luiz Gomes	02	-	-
	Marcelino Vieira	01	-	-
	Martins	02	-	-
	Patu	02	-	-
	Pau dos Ferros	03	-	-
	Portalegre	01	-	-
	São Miguel	02	-	-
	Umarizal	01	-	-
Total de Vagas:		138	02	06

Art. 3º. Na Comarca em que não existirem vagas disponíveis, de acordo com o quadro acima, a seleção destinar-se-á ao preenchimento de cadastro de reserva.

Parágrafo único. No prazo de validade do concurso, as vagas que ficarem disponíveis poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados.

Art. 4º. Do total de vagas de estágio, será reservado 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

§ 1º São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

§ 2º As pessoas portadoras de deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

Art. 5º. O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

Art. 6º. Serão destinadas ao Tribunal de Justiça até 20% (vinte por cento) das vagas de estágio previstas para a Comarca de Natal.

Art. 7º. Se não houver candidato inscrito ou não houver aprovado na seleção em uma determinada comarca, as vagas previstas para esta serão disponibilizadas à Presidência do Tribunal de Justiça, que observadas a conveniência e a necessidade do serviço, determinará a Comarca e/ou o local de realização do estágio, destinando a todas as Varas da Comarca de Natal, no mínimo, 01 (um) estagiário.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º. O valor da remuneração é de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).**

§ 1º Será devido ao estagiário o valor de R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) a título de auxílio-transporte previsto no art. 12 da Lei nº 11.788/2008 e no art. 3º, § 4º da Resolução nº 017/2011-TJ, publicada no DJe em 04/05/2011.

§ 2º De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. A inscrição será feita exclusivamente através da INTERNET, no endereço “www.esmarn.tjrn.jus.br”, no **período de 05 a 16 de novembro de 2012.**

Art. 10. O valor da inscrição é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. Preenchido o formulário de inscrição, será gerada **Guia de Recolhimento**, não compensável, com o número da inscrição e a identificação do candidato, a ser pago nas agências do Banco do Brasil, nos seus terminais de auto-atendimento, correspondentes bancários ou via internet, de acordo com os horários habituais de funcionamento ou **pela internet até as 21h do dia 16 de novembro de 2012.**

Art. 11. O portador de deficiência ou necessidades especiais deverá, antes de proceder a inscrição via internet, apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na sede da ESMARN, situada a rua Manoel Alves Pessoa Neto, n.º 1.000 – Candelária, Natal/RN, **no período de 23 a 25 de outubro de 2012, no horário das 8h às 18h**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.

§ 1º Não sendo observado pelo candidato o previsto no *caput* do presente artigo, o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os candidatos não portadores de deficiência física ou necessidades especiais.

§ 2º Caso o candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no ato da apresentação do laudo médico comprobatório de sua condição.

Art. 12. Será indeferida a inscrição do candidato que não efetuar o pagamento da taxa até às 21h do último dia do prazo para inscrição e daquele que não indicar, no respectivo formulário, a Comarca a qual concorrerá a vaga do Programa de Estágio Curricular.

§ 1º Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, com exceção dos doadores de sangue à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Estadual nº 5.869, de 09 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 19.844, de 06 de junho de 2007.

§ 2º São considerados doadores de sangue, para os fins do parágrafo primeiro deste artigo, os candidatos que tenham efetuado pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para instituições públicas, vinculadas à rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital.

§ 3º O candidato que preencher os requisitos para isenção deverá, **antes de proceder a inscrição via internet**, apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na sede da ESMARN, **no período de 23 a 25 de outubro de 2012, no horário das 8h às 18h**, os documentos comprobatórios das respectivas doações sanguíneas, que deverão ser expedidos pelos órgãos ou entes públicos coletores de sangue que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

Art. 13. A taxa de inscrição não será, sob qualquer pretexto, restituída.

DA PROVA

Art. 14. A prova será realizada na data provável de **02 de dezembro de 2012, a partir das 14h e terá duração de três horas**, em Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros.

Art. 15. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

Art. 16. A prova de Direito constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Direito Constitucional, 10 (dez) de Direito Processual Civil e 10 (dez) de Direito Processual Penal, cada uma valendo dois (02) décimos, totalizando valor máximo de 10 (dez) pontos e abordará os seguintes temas:

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Acentuação, classe de palavras, coerência textual, interpretação de textos, concordância verbal e nominal, flexão das palavras, figuras de linguagem, homônimos e parônimos, ortografia, plurais, pronomes, sinônimos e antônimos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direitos Fundamentais;
2. Organização do Estado;
3. Organização dos Poderes;
4. Controle de constitucionalidade;
5. Interpretação da Constituição.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Ação, Jurisdição e Processo: elementos informativos;
2. Princípios Constitucionais do Processo Civil;
3. Competência;
4. Intervenção de Terceiros;
5. Atos Processuais. Tempo, lugar e prazos processuais. Da comunicação dos atos processuais por meios eletrônicos. Da citação e suas particularidades;
6. Das espécies de procedimento. Distinções e semelhanças;
7. Da petição inicial e peculiaridades do pedido e da causa de pedir;
8. Da antecipação de tutela genérica e específica;
9. Da tutela inibitória;
10. Da resposta;
11. Da audiência preliminar e sua importância;
12. Da audiência de instrução e julgamento;
13. Da sentença e da coisa julgada;
14. Dos Recursos: teoria geral e espécies.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Jurisdição e competência;
2. Dos sujeitos da relação processual penal;
3. Atos processuais: citação e intimações;
4. Da instrução criminal: procedimentos comum e especial;
5. Da Execução Penal.

Art. 17. A prova de Psicologia constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) questões de assuntos relativos à área de Psicologia, cada uma valendo dois (02) décimos, totalizando valor máximo de 10 (dez) pontos e abordará os seguintes temas:

PSICOLOGIA

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

- 1.1. Entrevistas;
- 1.2. Testes;
- 1.3. Anamnese;
- 1.4. Psicodiagnóstico;

1.5. Documentos psicológicos (conceito, finalidade e estrutura, princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos, modalidades de documentos);

2. PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. PSICOPATOLOGIA:

- 3.1. Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos;
- 3.2. Transtornos do Humor;
- 3.3. Transtornos da Ansiedade e
- 3.4. Transtornos da Personalidade;

4. PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS:

- 4.1. Atenção e consciência;
- 4.2. Motivação;
- 4.3. Aprendizagem;
- 4.4. Emoção e
- 4.5. Percepção.

5. PSICOLOGIA SOCIAL

- 5.1. Raízes históricas;
- 5.2. Representação social;
- 5.3. Processo grupal;
- 5.4. Família e sociedade.

Art. 18. A prova de Serviço Social constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) questões de assuntos relativos à área de Serviço Social, cada uma valendo dois (02) décimos, totalizando valor máximo de 10 (dez) pontos e abordará os seguintes temas:

SERVIÇO SOCIAL

- 1. Dimensões da prática profissional do Serviço Social: teórico-metodológica; ética política; técnica-instrumental; investigativa e formativa;
- 2. O trabalho do assistente social no âmbito sócio-jurídico;
- 3. O Código de ética do profissional de Serviço Social e a Lei de regulamentação da profissão;
- 4. Princípios da Mediação e Conciliação familiar;
- 5. Abordagem Familiar – Serviço Social e a família, a Família como instituição na sociedade, Modelos familiares;
- 6. Técnicas e Instrumentos operativos utilizados pelo Serviço Social no campo sócio-jurídico: estudo social, laudos e pareceres; entrevista, reunião, visita domiciliar e institucional, inspeção e palestras; documentação; avaliação, acompanhamento, aconselhamento, orientação, prevenção de diversas situações atendidas.
- 7. Noções de Estudo social, perícia social e parecer social;
- 8. O Estatuto da Criança e do Adolescente e sua aplicação.
- 9. Os Parâmetros de Atuação do Assistente Social na assistência social.

Art. 19. A confirmação da data e dos locais da realização da prova deverá ser publicada no Diário da Justiça eletrônico e nos sites da ESMARN e do Tribunal de Justiça do RN com uma antecedência mínima de setenta e duas (72) horas do dia da aplicação da prova, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato atualizar-se através dos meios indicados por este Edital.

Art. 20. Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá, sob qualquer hipótese, o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

Art. 21. Antes do início da prova o candidato deverá identificar-se perante a Comissão ou sub-comissão do Concurso, ou perante fiscal por ela designado, e assinar a lista de presença.

Art. 22. A ausência do candidato ou a não apresentação de documento de identificação válido acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para a prova.

Art. 23. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas à legislação, doutrina, jurisprudência ou súmula, nem o porte de aparelhos eletrônicos como máquina calculadora, agenda eletrônica, bip, telefone celular, walkman, mp3 player, receptor, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador ou similares.

Art. 24. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de equipamentos não permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Art. 25. Acarretará a eliminação do candidato da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros relativos à seleção, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes em cada prova.

Art. 26. A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos pelo candidato quando do acerto das questões propostas.

Art. 27. Encerrada a prova, efetuada a sua correção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando, em seguida, o gabarito oficial.

Art. 28. O gabarito oficial será publicado no Diário da Justiça eletrônico e no site da ESMARN (www.esmarn.tjrj.jus.br).

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 29. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova aplicada, ou seja, que tenham acertado 25 (vinte e cinco) ou mais questões.

Art. 30. A relação de candidatos aprovados no concurso será publicada no Diário da Justiça eletrônico em duas listas, em cada região, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

Art. 31. A classificação será feita de acordo com a ordem decrescente da nota da prova.

Art. 32. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

§ 1º Persistindo o empate, o candidato com o maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional, Avaliação Psicológica e O trabalho do assistente social no âmbito sócio-jurídico, respectivamente para as áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social.

§ 2º Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

Art. 33. Será admitido recurso quanto ao gabarito oficial da prova, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do gabarito no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º O recurso deverá ser entregue na sede da ESMARN, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo e apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão e do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- c) argumentação lógica e consistente;
- d) o recurso deve conter o nome completo do candidato.

§ 2º Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 3º O resultado dos recursos será divulgado, através do site da ESMARN e, caso haja anulação de alguma questão, novo gabarito oficial será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 34. O resultado final do concurso será divulgado na data provável de **17 de dezembro de 2012**, através dos sítios da ESMARN e do TJRN na internet e publicado no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 35. Do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados caberá recurso, o qual deverá ser entregue na sede da ESMARN, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado final no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será publicado novo resultado do concurso no Diário da Justiça Eletrônico.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 36. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

Art. 37. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial (candidatos portadores de necessidades especiais), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações, por região, e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

Art. 38. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato, por email, e divulgação no sítio do Tribunal de Justiça e da ESMARN, bem como no Diário da Justiça eletrônico (DJe), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no DJe, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico, e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, **serão de inteira responsabilidade dos candidatos**.

Art. 39. Para ser admitido no estágio, o candidato convocado deverá, em 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração da Coordenação do Curso de Direito da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino;
- d) Uma foto 3 x 4;
- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio do Tribunal de Justiça;
- h) Declaração de que não desempenha qualquer atividade em escritório de advocacia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 41. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

Art. 42. O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

Art. 43. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 44. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Natal, 18 de outubro de 2012.

Paulo Luciano Maia Marques
Presidente da Comissão

Artur Cortez Bonifácio
Membro

José Herval Sampaio Júnior
Membro

Henrique Baltazar Vilar dos Santos
Membro

Mariane Marinho de Queiroz Santos Passos
Secretária